



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1271

Distribuição Eletrônica

04 de Janeiro de 2021

## **Prefeito Fernando Jordão toma posse de seu quarto mandato** **A Sessão Solene de Posse aconteceu hoje (1º), no Plenário Presidente Benedito Adelino**

Eleitos no dia 15 de dezembro, o prefeito de Angra dos Reis, Fernando Jordão, e seu vice, Christiano Alvernaz, tomaram posse de seus mandatos nesta sexta-feira, 1º de janeiro de 2021. A Sessão Solene, ocorrida no Plenário Presidente Benedito Adelino e fechada ao público em função da pandemia, também marcou a posse dos 14 vereadores que farão parte da Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal.

- Esta é uma cerimônia de posse diferente, porque não foi possível convidarmos todos que gostaríamos. Mas, quero aqui agradecer a população pela confiança depositada em mim novamente. Eu assumo hoje o meu quarto mandato como se fosse o primeiro, com disposição para trabalhar e enfrentar todas as dificuldades – se comprometeu o prefeito Fernando Jordão, ao lado da primeira-dama e deputada estadual, Célia Jordão, e da deputada federal, Soraya Santos.

O prefeito lembrou as inúmeras conquistas do município, principalmente nas áreas da segurança e da saúde, com as ações de combate à covid-19 e a abertura do setor de oncologia, no HMJ, que já realiza, inclusive, cirurgias de grande porte. Outro ponto levantado por Jordão foi a obra de duplicação da Avenida Ayrton Senna, que transformou a entrada da cidade, dando fim a um gargalo

no trânsito que existia próximo ao Iate Clube Aquidabá.

- Já avançamos muito e, como sempre falo, Angra hoje tem uma grande oportunidade: um presidente que declara seu amor pela cidade e seu interesse em transformá-la em uma grande potência. A aliança com o Alvernaz foi propositiva para que a gente possa alcançar todas as conquistas em parceria com as esferas federal e estadual – declarou Fernando mencionando os projetos da Marina São Bento, a ampliação do aeroporto, a duplicação da Rodovia Rio-Santos e as melhorias no Porto.

Em seu discurso, o vice-prefeito do município, Christiano Alvernaz, declarou o orgulho de assumir esta função ao lado de Fernando Jordão.

- Poder representar o município mais bonito do Brasil, junto ao prefeito Fernando Jordão, é para mim motivo de honra e de orgulho. Minha missão será ajudar o prefeito a conduzir o município ao caminho do desenvolvimento, da capacitação dos jovens, da promoção saúde e da manutenção da segurança – finalizou.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLAUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretário Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 2020010973

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOLOGIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA À DISTÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE IMAGENS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

DATA/HORA DA SESSÃO: 21/01/2021 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO  
Pregoeira

**PORTARIA      Nº 734/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR CARLOS MACEDO DA COSTA, Matrícula 25407, do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Símbolo SE, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA      Nº 735/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR CLAUDIO SANTOS FRANCO, Matrícula 25747, do Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA      Nº 736/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ANULAR a portaria nº 685/2020, de 29 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 737/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO os termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/PMAR, publicado no Boletim Oficial nº 1046, de 02 de julho de 2019;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1047/2020, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 01 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

CONTRATAR os funcionários constantes da relação em anexo, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 3.839, de 04 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

GESTÃO	MATRICULA	NOME	SALARIO	CARGO	ADMISSÃO	MESES	VENCIMENTO
20	26758	CRISTIANO AUGUSTO MANHAES SILVEIRA	7.235,50	ARQUITETO	18/11/2019	12	12/11/2020
22	26761	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	7.235,50	ARQUITETO	18/11/2019	12	12/11/2020
22	26762	MAURICIO LAMEGO PINHO	7.235,50	ARQUITETO	18/11/2019	12	12/11/2020
20	26763	MARIANA DIAS DE MORAES	7.235,50	ARQUITETO	18/11/2019	12	12/11/2020
20	26764	MARCELO ROBERTO SOUZA LEITE	7.235,50	ENGENHEIRO CIVIL	18/11/2019	12	12/11/2020
20	26765	MARIA DE PILAR ACUNA FONTENLA RESENDE	7.235,50	ENGENHEIRO CIVIL	18/11/2019	12	12/11/2020
22	26766	ALEX PEREIRA E SILVA	7.235,50	ENGENHEIRO CIVIL	18/11/2019	12	12/11/2020
20	26767	ROVANE VIANA MACHADO	7.235,50	ENGENHEIRO CIVIL	18/11/2019	12	12/11/2020
20	26768	GLEIDSTONE RESENDE SOARES	7.235,50	ENGENHEIRO CIVIL	19/11/2019	12	13/11/2020
20	26773	FREDERICO JOSE SILVA VALERIO	7.235,50	ARQUITETO	02/12/2019	12	26/11/2020
20	26774	JACQUELINE ALVES DOS SANTOS DA CONCEICAO	7.235,50	ARQUITETO	02/12/2019	12	26/11/2020
34	26775	ANA CAROLINA GAMARANO MOREIRA	7.235,50	ARQUITETO	02/12/2019	12	26/11/2020
20	26776	DAIER ELIEZER DA SILVA GONCALVES	7.235,50	ENGENHEIRO CIVIL	02/12/2019	12	26/11/2020
22	26777	MARCELA DE VARGAS RIBEIRO	7.235,50	ARQUITETO	02/12/2019	12	26/11/2020
20	26876	JULIANA SAFADI PINTO	7.235,50	ARQUITETO	13/01/2020	12	07/01/2021
20	26911	PAULO ROBERTO SILVA COSTA	7.235,50	ENGENHEIRO CIVIL	03/02/2020	12	29/01/2021
20	26906	JULIANA LEVANDOSKI	7.235,50	ARQUITETO	03/02/2020	12	29/01/2021
20	26910	WILTON ALEXANDRE PUPO CHACON	7.235,50	ENGENHEIRO CIVIL	03/02/2020	12	29/01/2021
20	26939	LUIZ FILIPE SILVA DE MEDEIROS	7.235,50	ENGENHEIRO CIVIL	16/03/2020	12	10/03/2021

**DECRETO No 11.860, DE 04 DE JANEIRO 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina, no âmbito da Administração Pública, a instituição de comissão permanente ou especial para processar ou julgar as propostas no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que as especialidades das Parcerias Público-Privadas e Concessões estão a impor uma comissão composta por servidores públicos qualificados na respectiva área;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, foi instituída através do Decreto nº 11.467, de 25 de outubro de 2019, cujo prazo será expirado em 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 331/2020/SGRI.SEPGE, da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria

de Governo e Relações Institucionais, datado de 04 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, exclusivamente para as licitações de Parcerias Público-Privadas e Concessões junto à Secretaria de Administração, criada pelo Decreto nº 11.467, de 25 de outubro de 2019, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

ANDRÉIA SCHAFFER CAVALCANTE OLIVEIRA – Matrícula 25526

MEMBROS:

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA – Matrícula 70190539 (Presidente Suplente)

DANILLO RODRIGUES DA SILVA – Matrícula 26152

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CANCELAMENTO**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 063/DELFA/2020

REFERÊNCIA: AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0535A

AUTUADO: MARCELO DE SOUZA PINTO

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 063/DELFA/2020, LAVRADO EM NOME DE MARCELO DE SOUZA PINTO, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL.

ENDEREÇO: RODOVIA PROCURADOR HAROLDO FERNANDES DUARTE, S/Nº, GLEBA A – PIRAQUARA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 0556765 m E | 7456554 m S

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2020.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor Presidente Interino do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**DECISÃO N.º 08/2020**

PSA n.º 721/PPP/2017

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Cuidam os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente instaurada pela Portaria acima epigrafada, publicada no Boletim Oficial do Município n. 721, na data de 11 (onze) de abril de 2017, com fito de proceder aos trabalhos de apuração de responsabilidades dos Servidores Públicos, sem o devido empenho, na folha de pagamento dos servidores, referentes ao mês de dezembro/2018.

Às fls. 67/84, a Comissão Processante Permanente (PPP), com base nos fatos,



provas e fundamentos constantes nos autos, opinou pelo arquivamento do feito.

Assim, ainda na busca da verdade real, além de cautela, encaminhamos os autos a CGM enquanto órgão fiscalizador para manifestação e parecer.

De análise a manifestação, verificamos em conclusão também pelo arquivamento dos autos

Posta a questão, em prestígio ao relatório produzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), além da manifestação da Controladoria Geral do Município, e ainda com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados nos autos do processo acima epigrafado ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA CPP E DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, uma vez que restou comprovado ausência de animus nocendi, nas condutas dos Servidores Públicos, sendo certo que os atos praticados à época já foram regularizados, conforme demonstra fls. 98, não trazendo dano ao erário Municipal.

Encaminhem-se os autos a Comissão Processante Permanente para o devido arquivamento.

Angra dos Reis, 09 de Novembro de 2019.  
FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**DECISÃO N.º 09/2020**

Proc. n.º 603/CPP/2019

Indiciada: ANDREWS VICTOR ALMEIDA DE SOUZA– Matrícula n.º 4501919

Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso III.

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a abertura de PAD, (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 869/CPP/19, no Boletim Oficial n.º 1127, de 20 de SETEMBRO de 2019, a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por defensor dativo, em favor da servidora envolvida (fls. 33/35). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 36/37). No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que o servidor público acusada infringiu o mandamento previsto no art. 115, inciso III, da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO do servidor ANDREWS VICTOR ALMEIDA DE SOUZA– Matrícula n.º 4501919 .

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO do servidor ANDREWS VICTOR ALMEIDA DE SOUZA, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 104, inciso X da Lei n.º 412/95.

Cumpra-se. Após archive-se.  
Angra dos Reis, 09 de Novembro de 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 738/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, Matrícula 27062, do Cargo em Comissão de Superintendente de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 739/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, GUILHERME BONTEMPO DE VALOIS CORREIA, Matrícula 27057, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Gestão de Logradouros, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 740/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**DECRETO No 11.844, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020015137, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 17 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO, beneficiária do servidor MARCIO ORLANDO LEONE GONÇALVES, Matrícula 190.743, Engenheiro Civil, Classe "T"/E, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da CF/88 c/c artigos 22, 23, Inciso II, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**DECRETO Nº 11.853, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020013162, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 09 de outubro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a MARIA DO SOCORRO NOBREGA DE AGUIAR CUNHA e VICTORIA AGUIAR DA CUNHA, beneficiárias do servidor RENATO GUILHERME DE OLIVEIRA CUNHA, Matrícula 190.529, Engenheiro Civil, Classe III/F, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c os arts. 22, 23, Inciso II, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, conforme abaixo citados:

- MARIA DO SOCORRO NOBREGA DE AGUIAR CUNHA..... 50% (cinquenta por cento);

- VICTORIA AGUIAR DA CUNHA.....50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**DECRETO Nº 11.854, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020013663, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 21 de outubro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a MARIA RITA DE SOUZA DIAS, beneficiária do servidor GELSON PIMENTA DOS SANTOS DIAS, Matrícula 2344, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão “L”, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da CRFB/1988 c/c artigos 22, 23, inciso II, 25, 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**DECRETO Nº 11.855, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020012879, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de outubro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a ESMERALDA SOARES MAIA, beneficiária do servidor MANOEL ANACLETO MAIA, Matrícula 633, Zelador (aposentado), Referência 102, Padrão “F”, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988 c/c artigos 22, 23, inciso I, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**DECRETO Nº 11.856, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020014769, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 11 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a NEDI DE OLIVEIRA REIS e MATHEUS PONTES REIS, beneficiários da servidora CRISTIANA PONTES REIS, Matrícula 17119, Docente I, Referência 400, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c os arts. 22, 23, Inciso II, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, conforme abaixo citados:

- NEDI DE OLIVEIRA REIS..... 50% (cinquenta por cento);

- MATHEUS PONTES REIS.....50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**DECRETO No 11.857, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020016764, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 17 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a IRANDINA BENEDITA MARIA DA LAPA, beneficiária do servidor ALZIRO FIDELIS DA LAPA, Matrícula 1424, Artífice II (aposentado), Nível VI, Padrão "F", com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c arts. 22, 23, inciso I, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**PORTARIA No 642/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 1998002484, datado de 10 de fevereiro de 1998,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FÁTIMA ROSA, do cargo de Docente I, Matrícula 3726, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 1998.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 651/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020013039, datado de 07 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CAMILLA RAPOSO MELLO, Matrícula 4502713, do cargo de Enfermeiro, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 652/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020013028, datado de 07 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ARIANA FLÁVIA DE SOUZA PIRES, Matrícula 4502358, do Cargo de Enfermeiro, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 653/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020012015, datado de 18 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SARITA DE ABREU LAZZARINI, Matrícula 4500185, do Cargo de Enfermeiro, Referência 900, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 565/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019001031, datado de 15 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 306/2019, de 01 de abril de 2020, a qual exonerou, a pedido, o servidor JULIO CESAR DA GAMA DIAS DA COSTA, matrícula 17560, do cargo de Motorista, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, passando a referida Portaria a ter efeitos a contar de 24 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLAUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 567/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 07/2020 – Processo nº 902/PPP/2020 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1244, de 03 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 902/PPP/2020, da Comissão Processante Permanente, datado de 25 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica demitida a servidora SARITA DE ABREU LAZZARINI, Matrícula nº 4502668, Enfermeiro, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 111, inciso III da Lei nº 412/95, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**PORTARIA      No 575/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020010168, datado de 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO MANHÃES, matrícula 26710, do cargo de Agente Administrativo, Referência 203, do Grupo Funcional administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLAUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - interino

**PORTARIA      No 598/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020010614, datado de 26 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor THIAGO JORGE CARDOSO BRAZ, matrícula 4501443, do cargo de técnico em radiologia, Referência 204, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLAUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - Interino

**PORTARIA      No 597/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020010483, datado de 24 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora THAMARA BRANDAO NEVES DE SANTANNA, matrícula 4502699, do cargo de recepcionista, Referência 104, do Grupo Funcional administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito



CLAUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - Interino

**PORTARIA** No 582/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020011681, datado de 15 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CAROLINE DE ANDRADE CUNHA, matrícula 22221, do cargo de Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLAUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - interino

**PORTARIA** No 581/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020011456, datado de 10 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VIVIANE PINHEIRO ANDRADE DA SILVA, matrícula 25269, do cargo de Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLAUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - interino

**PORTARIA** No 580/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020010751, datado de 27 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor VITOR PEREIRA GOMES, matrícula 24981, do cargo de Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLAUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - interino

**PORTARIA** No 579/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020010022, datado de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CARLOS EDUARDO DE MOURA TAVARES, matrícula 6935, do cargo de Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLAUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - interino

**PORTARIA** No 578/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020009974, datado de 12 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor FRANCISCO CARLOS SOARES FERNANDES VIEIRA, matrícula 25125, do cargo de Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito



CLAUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - interino

**PORTARIA No 646/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020014097, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 29 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora LILIANE APARECIDA ROSA FRANÇA, Matrícula 1554, Telefonista, Referência 105, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 649/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020013216, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 13 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor OSWALDO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 3995, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 654/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020012863, datado de 05 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CESAR MATEUS CILENTO GUI-

MARAES, Matrícula 4501778, do cargo de Médico, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 668/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020001650, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora ANA LUCIA CALZAVARA DA SILVEIRA, Docente I, Matrícula 18191, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 647/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020013520, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 19 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora SORAYA MARIA SANTOS BESSA, Agente Administrativo, Matrícula 2102, Referência 204, Padrão "M", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 660/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020014473, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 06 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor VALCEMIR FERREIRA NASCIMENTO, Motorista, Matrícula 3130, Referência 105, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 658/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019020786, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 01 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora MARIA CELIA RODRIGUES MIRANDA, Docente I, Matrícula 1115, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 657/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020014561, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 09 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor WALMIR TADEU DE ARAUJO, Matrícula 867, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "M", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 659/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020014238, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 03 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS CUNHA, Docente I, Matrícula 2309, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 650/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020012166, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 23 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora ANGELA DOS SANTOS BERSOT RIBEIRO, Fisioterapeuta, Matrícula 20078, Referência 300, Padrão "C", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, III, alínea "a", da CF/88, com redação dada pela EC 41/03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 648/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020014315, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 04 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora MÁRCIA MARIA PEREIRA, Psicólogo, Matrícula 3142, Referência 300, Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte

Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 687/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020015108, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 17 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora DANIELLE DA SILVA RAYMUNDO, Docente I, Matrícula 2231, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 688/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007184, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora INES DA CUNHA SEPPI, Médico, Matrícula 7146, Referência 301, Padrão "H", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 689/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020014671, do Instituto

de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 10 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor CELSO KREIMER, Matrícula 4036, Médico, Referência 300, Padrão "K", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA, Matrícula 26959, do Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 002/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Símbolo SE, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 003/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ANULAR a portaria nº 698/2020, de 30 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**AUTORIZAÇÃO**

- Fica autorizado o servidor HELIO FRAGA MEIRA DE BULHOES Matrícula 4502337 movimentar as contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal de Angra dos Reis.

Glauco Fonseca de Oliveira  
Secretário de Saúde

**ERRATA**

Na publicação da Lei nº 3.942, datada de 23 de dezembro de 2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1267, de 23 de dezembro de 2020, páginas 04 E 05,

**Onde se lê:**

**“L E I Nº 3.942, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher – CMDPM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, de composição paritária, integrante da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, com a finalidade de promover em âmbito municipal, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, a formulação de políticas públicas de promoção de direitos das mulheres e controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher – CMDPM, compete:

I – participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres, apresentando propostas de planos, programas e projetos;

II – apresentar sugestões para a elaboração do planejamento pluri-anual do governo municipal e de suas Leis orçamentárias, visando a implementação de políticas públicas para as mulheres;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

IV – acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais;

V – propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito municipal;

VI – articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

VII – articular-se com os movimentos de mulheres, Conselho Nacional e Estadual, e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mú-

tua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – auxiliar na organização das Conferências Municipais de políticas públicas para mulheres, e participar das Conferências Regionais, Estadual e Nacional; e

X – atuar na fiscalização de órgãos e entidades públicos e privados de atendimento a mulheres.

Art. 3º O CMDPM é constituído por 08 (oito) membros titulares, e seus suplentes, sendo 04 (quatro) representantes governamentais, e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, na forma abaixo:

I – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

II – um representante da Secretaria de Saúde;

III – um representante da Secretaria de Educação;

IV – um representante da Procuradoria-Geral do Município;

V – quatro representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos em foro próprio das entidades, organizações e movimentos dedicados à promoção de políticas públicas e defesa de direitos da mulher.

Art. 4º Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º O mandato dos integrantes do CMDPM será de 02 (dois) anos.

Art. 6º Todos os membros do CMDPM, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º A participação no CMDPM será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º A Presidente do CMDPM será escolhida dentre seus membros, em votação por maioria simples, na primeira reunião ordinária.

Parágrafo único. O mandato da Presidente será de 01 (um) ano, podendo ser reeleita.

Art. 9º São atribuições da Presidente do CMDPM:

I – convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II – solicitar ao CMDPM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III – firmar as atas das reuniões do CMDPM; e

IV – constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões.

Art. 10. Todas as reuniões do CMDPM serão públicas, e o público participante somente terá direito a voz.

Art. 11. Cada membro titular do CMDPM, ou o suplente na sua ausência, terá direito a 01 (um) único voto.

Parágrafo único. A ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, como também a condenação de membro do CMDPM, titular ou suplente, no decurso do mandato, em sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, e, ainda, a prática de atos que firam os princípios e normas da política nacional para mulheres, poderá ensejar a



cassação de seu mandato de conselheira, através do devido processo administrativo disciplinar perante a Comissão Especial formada por 04 (quatro) membros, observada a paridade, e garantida a ampla defesa.

Art. 12. Fica facultado ao CMDPM promover a realização de seminários locais ou encontros locais/regionais sobre temas constitutivos de sua agenda.

Art. 13. O CMDPM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

Art. 14. O CMDPM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar daqueles colegiados representantes de órgãos e entidades públicos e privados.

Parágrafo único. Será expedido pelo CMDPM aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões.

Art. 15. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDPM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas funções, o CMDPM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados na Lei Orçamentária em dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Art. 16. O Regimento Interno do CMDPM complementarará as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá suas normas de funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CMDPM será aprovado pelo plenário do colegiado, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 17. Fica revogada a Lei nº 2.975, de 18 de Dezembro de 2012.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO”

### Leia-se

**“L E I Nº 3.943, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher – CMDPM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, de composição paritária, integrante da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, com a finalidade de promover em âmbito municipal, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, a formulação de políticas públicas de promoção de direitos das mulheres e controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher – CMDPM, compete:

I – participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres, apresentando propostas de planos, programas e projetos;

II – apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do governo municipal e de suas Leis orçamentárias, visando a implementação de políticas públicas para as mulheres;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

IV – acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais;

V – propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito municipal;

VI – articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

VII – articular-se com os movimentos de mulheres, Conselho Nacional e Estadual, e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – auxiliar na organização das Conferências Municipais de políticas públicas para mulheres, e participar das Conferências Regionais, Estadual e Nacional; e

X – atuar na fiscalização de órgãos e entidades públicos e privados de atendimento a mulheres.

Art. 3º O CMDPM é constituído por 08 (oito) membros titulares, e seus suplentes, sendo 04 (quatro) representantes governamentais, e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, na forma abaixo:

I – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

II – um representante da Secretaria de Saúde;

III – um representante da Secretaria de Educação;

IV – um representante da Procuradoria-Geral do Município;

V – quatro representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos em foro próprio das entidades, organizações e movimentos dedicados à promoção de políticas públicas e defesa de direitos da mulher.

Art. 4º Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º O mandato dos integrantes do CMDPM será de 02 (dois) anos.

Art. 6º Todos os membros do CMDPM, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º A participação no CMDPM será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º A Presidente do CMDPM será escolhida dentre seus membros, em votação por maioria simples, na primeira reunião ordinária.

Parágrafo único. O mandato da Presidente será de 01 (um) ano, podendo ser reeleita.

Art. 9º São atribuições da Presidente do CMDPM:

- I – convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II – solicitar ao CMDPM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- III – firmar as atas das reuniões do CMDPM; e
- IV – constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões.

Art. 10. Todas as reuniões do CMDPM serão públicas, e o público participante somente terá direito a voz.

Art. 11. Cada membro titular do CMDPM, ou o suplente na sua ausência, terá direito a 01 (um) único voto.

Parágrafo único. A ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, como também a condenação de membro do CMDPM, titular ou suplente, no decurso do mandato, em sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, e, ainda, a prática de atos que firam os princípios e normas da política nacional para mulheres, poderá ensejar a cassação de seu mandato de conselheira, através do devido processo administrativo disciplinar perante a Comissão Especial formada por 04 (quatro) membros, observada a paridade, e garantida a ampla defesa.

Art. 12. Fica facultado ao CMDPM promover a realização de seminários locais ou encontros locais/regionais sobre temas constitutivos de sua agenda.

Art. 13. O CMDPM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

Art. 14. O CMDPM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar daqueles colegiados representantes de órgãos e entidades públicos e privados.

Parágrafo único. Será expedido pelo CMDPM aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões.

Art. 15. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDPM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas funções, o CMDPM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados na Lei Orçamentária em dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Art. 16. O Regimento Interno do CMDPM complementarará as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá suas normas de funcionamento.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CMDPM será aprovado pelo plenário do colegiado, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 17. Fica revogada a Lei nº 2.975, de 18 de Dezembro de 2012.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

Republicação do Decreto nº 11.858, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista terem sido verificadas incorreções na publicação do mesmo no Boletim Oficial do Município - Edição nº 1270, de 30 de dezembro de 2020

## **DECRETO Nº 11.858, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

### **ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº 5093/2020/GP, bem como o parecer n.º 411/2020/PGM.SUCON – EH:

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a reforma administrativa trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a presente reforma administrativa não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam transformados os seguintes cargos e funções gratificadas, abaixo relacionados:

1.0.2.2	Departamento de Acompanhamento, Produção e Sistematização de Dados	01	FG-1
1.0.2.3	Departamento de Gestão da Informação e Comunicação	01	FG-1
1.0.2.4	Departamento de Atendimento ao Cidadão	01	FG-1
1.0.3	Assessoria de Parcerias Público Privadas	01	CC-3
1.0.5	Assessoria de Gestão da Qualidade	01	CC-3
1.1.1.3.1	Departamento de Planejamento de Publicações Oficiais	01	FG-1
1.1.1.5	Subprefeito do Parque Mambucaba	01	CC-3
1.1.1.5.1	Coordenação Técnica de Subprefeitura	01	CT

1.1.1.7	Subprefeito da Região Norte	01	CC-3
1.1.1.7.1	Coordenação Técnica de Subprefeitura	01	CT
1.1.2.3.2	Coordenação Técnica de Imagem e Vídeo	01	CT
1.2.1.0.2	Coordenação Técnica Operacional	01	CT
1.2.1.0.3	Coordenação Técnica Administrativa	01	CT
1.2.4.2	Departamento de Cidade Inteligente	01	FG-1
1.2.4.3	Departamento de Geoprocessamento	01	FG-1
1.2.4.4	Departamento de Sistemas	01	FG-1
1.3.0.3	Coordenador Técnica Política de Prevenção Violência Urbana	01	CT
1.3.0.4	Coordenação Técnica de Gestão de Logradouros	01	CT
2.0.2	Assessoria de Ouvidoria Interna	01	CC-3
2.0.3	Escola de Gestão Pública do Município de Angra dos Reis	01	CC-3
2.1.3.3	Coordenação de Seleção de Pessoal, Benefícios e Auditoria Interna	01	FG-2
2.2.1.1	Coordenação de Protocolo	01	FG-2
2.2.2.1	Coordenação Técnica de Abastecimento	01	CT
2.2.2.2	Coordenação Técnica de Operações de Transporte	01	CT
3.1.3.2	Coordenação de Homologação	01	FG-2
4.1	Superintendência de Contadoria Geral	01	CC-2
4.1.1	Assessoria Técnica de Análise de Contas	01	CC-3
4.1.2	Assessoria Técnica de Informações Tributaria	01	CC-3
4.2.1.1	Coordenação de Controle Interno	01	FG-2
5.1	Superintendência de Gestão Administrativa e Infraestrutura	01	CC-2
5.2.1	Departamento de Educação	01	FG-1



5.2.2.1	Coordenação de Inclusão Educacional e Valorização da Diversidade	01	FG-2
52.2.1.5	Assistencia de Saúde Escolar	01	FG-3
6.2.1.6	Coordenação de Pronto Atendimento	01	FG-2
6.2.2.1	Coordenação de ESF/UBS – 1º Distrito	01	FG-2
6.2.2.2	Coordenação de ESF/UBS – 2º Distrito	01	FG-2
6.2.2.3	Coordenação de ESF/UBS – 3º Distrito	01	FG-2
6.2.2.4	Coordenação de ESF/UBS – 4º Distrito	01	FG-2
6.2.2.5	Coordenação de ESF/UBS – 5º Distrito	01	FG-2
6.2.3.1	Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria	01	FG-2
6.2.4.1	Coordenação de Controle de Infecção de Rede de Saúde	01	FG-2
6.2.4.4	Coordenação de Saúde de Programas Especiais	01	FG-2
6.2	Secretaria Executiva de Atenção Oncológica	01	CC-1
6.2.1	Superintendência de Gestão de Processos	01	CC-2
6.2.3	Departamento de Gestão de Projetos	01	FG-1
6.2.4	Coordenação de Planejamento, Controle e Avaliação de Projetos	01	FG-2
6.2.5	Assistência da Coordenação de Gestão de Projetos	01	FG-3
6.3.2	Departamento de Apoio Administrativo Operacional	01	FG-1
7.0.2	Assessoria Jurídica	01	AJ
7.0.4	Departamento de Controle Interno	01	FG-1
7.0.6	Coordenação de Análise de Viabilidade	01	FG-2
7.1.2.1	Departamento de Iluminação Pública	01	FG-1
7.4.0.2	Assessoria de Administração	01	CC-3
7.4.0.3	Assessoria de Tecnologia da Informação	01	CC-3

7.4.1.1.2	Coordenação Técnica de Pesquisa e Desenvolvimento	01	CT
7.4.2.2.3	Coordenação Técnica de Laudos	01	CT
7.4.2.3.2	Coordenação de Integração Comunitária	01	FG-2
7.4.2.3.2.1	Assistente de Mob Com e Evacuação de Área	01	FG-3
7.4.2.3.2.2	Assis. de Adm de Abrigos e Didec`s	01	FG-3
8.1.3	Departamento de Implementação de Políticas Sociais	01	FG-1
8.2.0.3	Assessoria de Gestão dos Espaços Públicos de Lazer e Esportivos	01	CC-3
8.2.0.4	Assessoria de Fomento e Incentivo as Políticas Públicas de Esporte	01	CC-3
<b>7.3.2</b>	Secretaria Executiva de Habitação	01	CC-1
3.2.1	Departamento de Gestão Habitacional	01	FG-1
7.3.2.2	Departamento de Projetos e Regularização Habitacional	01	FG-1
7.3.2.2.1	Coordenação Técnica de Assentamento Popular	01	CT
7.3.2.2.2	Coordenação Técnica de Regularização Fundiária	01	CT
9.0.2	Assessoria Jurídica	01	AJ
9.0.3	Assessoria Técnica	01	CC-3
9.0.7	Coordenação de Ciência e Tecnologia	01	FG-2
9.0.8	Coordenação Técnica de Inclusão Digital e Novas Tecnologias	01	CT
9.0.9	Departamento de Projetos, Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação	01	FG-1
9.1.0.3	Assessoria de Fomento as Políticas Públicas de Agricultura	01	CC-3
9.1.1	Superintendência de Aquicultura e Pesca	01	CC-2
9.1.1.1.1	Coordenação de Pesca	01	FG-2
9.1.1.1.2	Coordenação de Planejamento e Ordenamento	01	FG-2
9.1.1.2	Departamento de Maricultura	01	FG-1
9.1.1.2.2	Coordenação de Infraestrutura Aquícola	01	FG-2
9.1.2	Superintendência de Agricultura	01	CC-2

9.1.2.2.1	Coordenação Técnica de Manutenção de Máquinas	01	CT
<b>9.2</b>	<b>Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Serviços</b>	01	CC-1
9.2.0.1	Assistência de Gabinete	01	FG-3
9.2.0.2	Assessoria Técnica de Promoção do Crescimento	01	CC-3
9.2.0.4	Assessoria de Relações com Construção Naval	01	CC-3
9.2.0.5	Departamento de Comércio	01	FG-1
9.2.0.5.1	Coordenação Técnica de Relação com Comércio	01	CT
9.2.0.5.2	Coordenação Técnica de Pequenos Negócios	01	CT
9.2.0.6	Departamento de Formação e Qualificação de Mão-de-Obra	01	FG-1
9.2.0.7	Departamento de Indústria	01	FG-1
9.2.0.7.1	Coordenação Técnica de Relação com a Indústria	01	CT
9.2.0.7.2	Coordenação Técnica de Viabilidade	01	CT
9.3.1.2.2	Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural	01	FG-2
9.5	Superintendência de Geração de Emprego e Renda	01	CC-2
10.0.5	Assessoria de Marketing e Eventos	01	CC-3
10.1.2.1	Coordenação de Operações	01	FG-2
10.1.2.3	Coordenação Técnica do CIT Ilha Grande	01	CT
10.1.4	Departamento Técnico	01	FG-1
10.1.3	Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins	01	CC-2
10.1.3.1	Assessoria Operacional	01	CC-3

---

10.1.3.1.1	Assistência de Almoxarifado	01	FG-3
10.1.3.2	Coordenação Técnica Administrativa	01	CT
10.1.3.3	Coordenação Técnica de Urbanização	01	CT
10.1.3.4	Departamento de Parques e Jardins	01	FG-1
10.1.3.4.1	Coordenação Técnica de Execução de Obras	01	CT
10.1.3.4.2	Coordenação Técnica de Parques e Jardins	01	CT
10.1.3.4.3	Coordenação de Manutenção	01	FG-2
10.1.3.4.3.1	Coordenação Técnica de Oficinas	01	CT
10.1.3.4.3.2	Assessoria de Ordenamento Turístico e Postura	01	CC-3
1	Subprocurador Judicial	01	FG-1
1	Subprocurador Consultivo	01	FG-1
1	Coordenação da Dívida Ativa	01	FG-2
12.0.2	Controladoria Interna	01	CC-3
12.1.1	Departamento de Engenharia	01	FG-1
12.1.4.1	Coordenação de Qualidade	01	FG-2
12.2	Superintendência Administrativa	01	CC-2
12.2.2.7	Coordenação Técnica de Informática	01	CT
1.0.3	Coordenação Técnica de Centro de Estudos	01	CT
1.1.5	Direção Médica Assistencial e Vigilância em Saúde	01	FG-1
1.1.5.1	Coordenação Médica Ambulatorial de Internação Clínica	01	FG-2
1.1.5.2	Coordenação Médica de Internação Cirúrgica	01	FG-2
1.1.5.3	Coordenação Médica de Terapia Intensiva	01	FG-2



1.1.5.4	Coordenação de Vigilância em Saúde	01	FG-2
1.1.5.6	Coordenação de Apoio Diagnóstico Terapêutico e Reabilitação	01	FG-2
1.1.7.1	Coordenação Técnica de Licitação	01	CT
1.1.7.2.1	Assistência de Recursos Humanos	01	FG-2
1.1.7.3	Coordenação Técnica de Serviço de Apoio	01	CT
13.2.1.2	Coordenação Técnica de Controle Urbano	01	CT
13.2.2.2	Assistente de Acompanhamento de Processos de Despesa	01	FG-2

**Para a seguinte composição estrutural:**

<b>1.0.3</b>	<b>Coordenação Técnica Administrativa</b>	<b>01</b>	<b>CT</b>	<b>SGRI.CTADM</b>
<b>1.0.4</b>	<b>Assessoria Técnica Jurídica</b>	<b>01</b>	<b>CC3</b>	<b>SGRI.ATJUR</b>
<b>1.1.3</b>	<b>Superintendência de Gestão de Atendimento</b>	<b>01</b>	<b>CC2</b>	<b>SGRI.SUPGA</b>
<b>1.1.1.6</b>	<b>Assessoria de Planejamento de Publicações Oficiais</b>	<b>01</b>	<b>CC3</b>	<b>SGRI.ASPPO</b>
<b>1.1.1.1.1</b>	<b>Assistência de Apoio Administrativo</b>	<b>01</b>	<b>FG-3</b>	<b>SGRI.ASSAD</b>
<b>1.1.1.1.2</b>	<b>Assistência Administrativa</b>	<b>01</b>	<b>FG-3</b>	<b>SGRI.ASADM</b>
<b>1.0.8</b>	<b>Assessoria Técnica de Imagem e Vídeo</b>	<b>01</b>	<b>CC-3</b>	<b>SGRI.ATIMV</b>
<b>1.1.1.1.6</b>	<b>Coordenação Técnica de Gabinete</b>	<b>01</b>	<b>CT</b>	<b>SGRI.CTGAB</b>
<b>1.2.0.1</b>	<b>Assessoria de Parceria Público Privada</b>	<b>01</b>	<b>CC-3</b>	<b>SGRI.ASPPP</b>
<b>1.2.0.4</b>	<b>Assessoria de Geoprocessamento</b>	<b>01</b>	<b>CC3</b>	<b>SGRI.ASGEO</b>
<b>1.2.4.1.4</b>	<b>Coordenação Técnica de Informações Geográficas</b>	<b>01</b>	<b>CT</b>	<b>SGRI.CTGEO</b>
<b>1.2.4.1.5</b>	<b>Coordenação Técnica de Sistemas Tecnológicos</b>	<b>01</b>	<b>CT</b>	<b>SGRI.CTTEC</b>
<b>1.3.0.3</b>	<b>Assessoria de Ordenamento Turístico e Postura</b>	<b>01</b>	<b>CC-3</b>	<b>SGRI.ASOTP</b>
<b>1.3.0.5</b>	<b>Coordenação Técnica Operacional</b>	<b>01</b>	<b>CT</b>	<b>SGRI.CTOPR</b>
<b>1.3.2.2</b>	<b>Departamento de Transporte Concedido</b>	<b>01</b>	<b>FG-1</b>	<b>SGRI.DEPTC</b>
<b>2.0.3</b>	<b>Diretor da Escola de Gestão Pública</b>	<b>01</b>	<b>FG-1</b>	<b>SAD.DEGEP</b>
<b>2.1.1</b>	<b>Assessoria de Gestão de Pessoal</b>	<b>01</b>	<b>CC-3</b>	<b>SAD.ASSGP</b>
<b>2.2.2.1</b>	<b>Departamento de Abastecimento</b>	<b>01</b>	<b>FG-1</b>	<b>SAD.DEPAB</b>
<b>2.2.2.2</b>	<b>Departamento de Operações de Transporte</b>	<b>01</b>	<b>FG-1</b>	<b>SAD.DEPOT</b>

2.0.6 Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos	01	CC-1	SAD.SEGES
2.4.0.1 Coordenação Técnica de Licitação	01	CT	SAD.CTLIC
2.4.1.3 Coordenação de Licitação	01	FG-2	SAD.COLIC
2.2.1.1 Departamento de Protocolo	01	FG-1	SAD.DEPRO
3.0.6 Assessoria Jurídica	01	AJ	SFL.ASJUR
3.0.7 Departamento de Administração	01	FG-1	SFL.DEADM
3.2 Superintendencia de Contadoria Geral	01	CC-2	SFL.SUPCG
3.0.8 Assessoria Técnica de Análise de Contas	01	CC-3	SFL.ASSAC
3.1.1.2 Assessoria Técnica de Informações Tributárias	01	CC-3	SFL.ASTIT
3.1.2.4 Coordenação Técnica de Cartografia e Logradouros	01	CT	SFL.CTLOG
3.1.6 Departamento de Empenho	01	FG-1	SFL.DEEMP
3.1.6.1 Coordenação de Empenho	01	FG-2	SFL.COEMP
3.1.7 Departamento de Gestão	01	FG-1	SFL.DEPGES
4.0.3 Coordenadoria Técnica de Ouvidoria Interna	01	CT	CGM.CTOUV
5.1 Secretaria Executiva de Gestão Educacional	01	CC-1	SEC.SEGED
5.2.1.4 Departamento de Projetos, Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação	01	FG-1	SEC.DPPDI
5.2.1.4.1 Coordenação de Ciência e Tecnologia	01	FG-2	SEC.COCIT
6.1.8 Assessoria de Gestão de Qualidade	01	CC-3	SSA.ASSGQ
6.1.9 Coordenação Técnica de TI	01	CT	SSA.CTTI
6.1.10 Assessoria Técnica de Engenharia	01	CC-3	SSA.ATENG
6.2.2 Coordenação Técnica do Centro de Especialidades Médicas	01	CT	SSA.CTCM
6.4 Assessoria Técnica de Abastecimento	01	CC-3	SSA.ATABA
6.2.1.6 Coordenação Técnica de Pronto Atendimento	01	CT	SSA.CTPA
6.2.2.1 Coordenação de ESF/UBS – 1º Distrito	01	FG-3	SSA.COESF1
6.2.2.2 Coordenação de ESF/UBS – 2º Distrito	01	FG-3	SSA.COESF2
6.2.2.3 Coordenação de ESF/UBS – 3º Distrito	01	FG-3	SSA.COESF3
6.2.2.4 Coordenação de ESF/UBS – 4º Distrito	01	FG-3	SSA.COESF4
6.2.2.5 Coordenação de ESF/UBS – 5º Distrito	01	FG-3	SSA.COESF5
6.2.2.6 Coordenação Técnica de Atenção Primária	01	CT	SSA.CTAPR
6.2.2.7 Coordenação Técnica de Apoio Administrativo e Operacional	01	CT	SSA.CTADM

7.0.2 Assessoria Técnica Jurídica	01	CC-3	SDUS.ATJUR
7.0.3.1 Coordenação Técnica de Orçamento	01	CT	SDUS.CTORC
7.0.4 Assessoria Administrativa	01	CC-3	SDUS.ASADM
7.0.10 Coordenação Técnica Operacional	01	CT	SDUS.CTOPE
7.1.0.2 Coordenação Técnica Administrativa	01	CT	SDUS.CTADM
7.1.2.6 Departamento de Pavimentação	01	FG-1	SDUS.DEPAV
7.5 Secretaria Executiva de Parques e Jardins	01	CC-1	SDUS.SEPAJ
7.5.1 Assessoria Operacional	01	CC-3	SDUS.ASSOP
7.5.1.2 Coordenação Técnica de Gestão Operacional	01	CT	SDUS.CTGOP
7.5.1.2.1 Assistência de Almojarifado	01	FG-3	SDUS.ASALM
7.5.1.3 Coordenação Técnica Administrativa	01	CT	SDUS.CTAPJ
7.5.2 Assessoria Técnica de Urbanização	01	CC-3	SDUS.ATURB
7.5.2.1 Departamento de Manutenção	01	FG-1	SDUS.DEMAN
7.5.2.1.1 Coordenação Técnica de Execução de Obras	01	CT	SDUS.CTEXE
7.5.2.1.2 Coordenação Técnica de Oficinas	01	CT	SDUS.CTOFI
7.5.2.1.3 Coordenação Técnica de Parques e Jardins	01	CT	SDUS.CTPAJ
7.2.1.5 Assessoria de Gestão Operacional do Parque Mambucaba	01	CC-3	SDUS.AGPMA
7.2.1.6 Assessora Técnica do Parque Mambucaba	01	CC-3	SDUS.ATPMA
7.4.0.2 Departamento de Administração	01	FG-1	SDUS.DEADM
7.4.0.3 Coordenação Técnica de Informática	01	CT	SDUS.CTINF
7.4.2.3.2.3 Coordenação de Operações Externas	01	FG-2	SDUS.COPEX
7.4.2.3.2 Coordenação Técnica de Integração Comunitária	01	CT	SDUS.CTCOM
8.1.6 Assessoria de Gestão do SUAS	01	CC-3	SDSP.ASSUAS
8.1.1.2.4 Coordenação Técnica de Vigilância Socio Assistencial	01	CT	SDSP.CTVSA
8.1.1.6 Departamento de Gestão Habitacional	01	FG-1	SDSP.DEHAB
8.1.1.7 Departamento de Projetos e Regularização Habitacional	01	FG-1	SDSP.DEPRH
8.1.1.7.1 Coordenação Técnica de Assentamento Popular	01	CT	SDSP.CTASSP
9.0.3 Assessoria de Relações com Construção Naval	01	CC-3	SDE.ASRCN
9.0.4 Departamento de Comércio	01	FG-1	SDE.DEPCO
9.0.4.1 Coordenação Técnica de Relação com Comércio	01	CT	SDE.CTRCO
9.1.1 Assessoria Técnica de Manutenção	01	CC-3	SDE.ATMAN

9.1.2 Assessoria de Aquicultura e Pesca	01	CC-3	SDE.ASSAP
9.1.3 Assessoria de Agricultura	01	CC-3	SDE.ASSAG
14. Secretaria de Eventos	01	SE	SEV
14.1 Superintendência de Eventos	01	CC-2	SEV.SUPEV
14.2 Coordenação Técnica de Projetos e Captação de Recursos	01	CT	SEV.CTPCR
14.3 Departamento de Infraestrutura	01	FG-1	SEV.DEINF
14.4 Assessoria de Marketing e Eventos	01	CC-3	SEV.ASMEV
9.3.1.2.2 Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural	01	FG-1	SDE.DEPHC
9.4.1.2 Coordenação Técnica da Ilha Grande	01	CT	SDE.CTIG
15.2 Coordenação de Controle Interno	01	FG-2	PGM.COCIN
15.1.1 Procurador Chefe-Judicial	01	CC-2	PGM.PCJUD
15.3 Assessoria Técnica de Estudos Jurídicos	01	CC-3	PGM.ATESJ
15.4 Superintendência de Patrimônio	01	CC-2	PGM.SUPAT
15.4.1 Coordenação Técnica de Regularização Fundiária	01	CT	PGM.CTRFU
12.1.1 Assessoria de Engenharia	01	CC-3	SAAE.ASENG
12.2.2.7 Coordenação de Informática	01	FG-2	SAAE.COINF
12.0.2 Departamento de Controle Interno	01	FG-1	SAAE.DECIN
12.3 Superintendência de Articulação Institucional	01	CC-2	SAAE.SUPAI
1.1.7.1 Departamento de Licitação	01	FG-1	FHMJ. DELIC
1.1.8 Departamento de Atenção Oncológica	01	FG-1	FHMJ.DEATO
1.1.8.1 Coordenação de Atenção Oncológica	01	FG-2	FHMJ.COATO
1.1.9 Assessoria Técnica Médica Assistencial e Vigilância em Saúde	01	CC-3	FHMJ.ATMVS
1.1.10 Coordenação Técnica de Logística e Gestão de Pessoal	01	CT	FHMJ.CTLOG
1.0.1.1 Coordenação Técnica de Controle Interno	01	CT	FHMJ.CTCIN
8.3 Secretaria Executiva da Juventude	01	CC-1	SDSP.SEJUV
8.3.1 Coordenação Técnica da Juventude	01	CT	SDSP.CTJUV
8.3.2 Coordenação Técnica de Integração	01	CT	SDSP.CTINT

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito